PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piuí, 121 — CGC. 16784720/0001-25
Fone (037) 321 2550 — FAX (037) 321 2696
CEP. 37 290-000 — FORMIGA - MG

LEI Nº 2191 DE 13 DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza Suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Suplementares no valor de Cr$ 3.000.000,00 (Três milhões de Cruzeiros Reais) no Orçamento Vigente, conforme discriminação a seguir:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0849252233	Extensão e Manutenção do Ensino aos Alunos Mentalmente Deficientes, Fisicamente Prejudicados, Emocional - mente Desajustados e aos Superdotados	
3231	Subvenções Sociais (141).....Cr$	1.500.000,00
0418111255	Manutenção do Convênio com a EMATER	
3232	Subvenções Econômicas-EMATER-MG(269).....Cr$	1.500.000,00
TOTAL.....	Cr$	3.000.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, ficam canceladas parcialmente no Orçamento vigente, as dotações assim classificadas, nos seguintes valores:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
1375428115	Modernização, e Melhoria da Capacidade de Atendimento das Unidades do Sistema, Incluindo expansão de Rede	
4120	Equip. e Mat. Permanente(183).....Cr$	1.010.000,00
02.07	SECRET. MUNIC. DE DESENVOLV. ECONÔMICO E SOCIAL	
0840247131	Construção e Implantação de Espaço Cultural (Casa de Cultura)	
41110	Obras e Instalações (283).....Cr$	1.990.000,00
TOTAL	Cr$	3.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piuí, 121 — CGC. 16 784 720/0001-25
Fone (037) 321 2550 — FAX (037) 321 2696
CEP. 37 290-000 — FORMIGA - MG

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de Dezembro de 1993.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO,
Chefe de Gabinete